ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.711/2025
SISTEMA GOVBR Nº 140/2025
DATA DE ASSINATURA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano neste ato representada pela SECRETÁRIA **Sra ELISA LEME DE ARRUDA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 24 de maio de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 043/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO nº 043/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	**ALINE NICACIO - ME**
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Campos Salles nº 289, Centro
C.N.P.J.	14.304.445/0001-70
INSC. ESTADUAL:	680.020.453.116
CIDADE /ESTADO:	Tambaú / SP
CEP:	13.710-000
EMAIL:	[redacted]
FONE:	☎ (19) 3673 7332 / 99259 4699
REPRESENTANTE LEGAL	**ALINE NICACIO**
CPF/MF	[redacted]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[redacted]
AGÊNCIA	[redacted]
CONTA	[redacted]

LOTE	Objeto	MARCA (Quando houver)	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

TABELA EM ANEXO

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 467.991,03 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria do Governo, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Transportes e Viação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 043/2025**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 043/2025**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ALINE NICACIO
ALINE NICACIO - ME

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

LOTE	ITEM	COD CETIL	COD	BANCO	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	MARCA (quando houver)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	89802	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SUPREMACOR	L	1815	R$ 10,46	R$ 18.984,90
	02	89803	00043647	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	QUALYVINIL	L	984	R$ 17,07	R$ 16.796,88
	03	89804	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	SUPREMACOR	L	1109	R$ 24,50	R$ 27.170,50
	04	89805	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SUPREMACOR	L	4522	R$ 6,65	R$ 30.071,30
	05	89806	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUPREMACOR	L	3909	R$ 10,72	R$ 41.904,48
	06	89807	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	QUALYVINIL	L	879	R$ 47,37	R$ 41.638,23
	07	89808	0092045	Próprio	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO STANDARD 18L	SUPREMACOR	UN	637	R$ 148,64	R$ 94.683,68
	08	89809	3.80.29	FDE	REMOVEDOR DE TINTA	NATRIELLI	L	269	R$ 22,88	R$ 6.154,72
	09	89810	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	MASTIC	KG	132	R$ 13,78	R$ 1.818,96
	10	89811	0092046	Próprio	MASSA DE CALAFETAR 350GR	FIRLON	UN	192	R$ 6,81	R$ 1.307,52
	11	89812	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	PEGUZE	KG	2341	R$ 3,36	R$ 7.865,76
	12	89813	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	QUALYVINIL	KG	2358	R$ 1,87	R$ 4.409,46
	13	89814	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	171	R$ 18,59	R$ 3.178,89
	14	89815	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	GARRA	ML	179	R$ 18,47	R$ 3.306,13
	15	89816	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	QUALYVINIL	L	2612	R$ 5,98	R$ 15.619,76
	16	89817	3.80.51	FDE	SELADORA PARA MADEIRA	TINTAS MOCOCA	L	196	R$ 26,63	R$ 5.219,48
	17	89818	00038122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	QUALYVINIL	L	1084	R$ 10,69	R$ 11.587,96
	18	89819	00010481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	QUALYVINIL	L	579	R$ 19,38	R$ 11.221,02
	19	89820	00007353	SINAPI	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	MAZA	L	319	R$ 17,70	R$ 5.646,30
	20	89821	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	TRADICAL	KG	5551	R$ 0,82	R$ 4.551,82
	21	89822	00005328	SINAPI	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	INDEFLEX	UN	230	R$ 2,74	R$ 630,20
	22	89823	J.02.000.038060	CPOS/CDHU	THINNER, REF. NATRIELLI OU EQUIVALENTE	ITAQUA	UNI	486	R$ 12,45	R$ 6.050,70
	23	89824	018124	SBC	LIXA FERRO 100	EMTOP	UN	1045	R$ 1,46	R$ 1.525,70
	24	89825	S.04.000.038014	CPOS/CDHU	LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (MÉDIAS)	TATU	UN	722	R$ 0,37	R$ 267,14
	25	89826	00038386	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	ROMA	UN	197	R$ 3,36	R$ 661,92
	26	89827	37529	SIURB INFRA	TRINCHA 2.1/2" (PARA LÁTEX)	CONDOR	Un	178	R$ 8,19	R$ 1.457,82
	27	89828	0092047	Próprio	PINCEL CHATO 815-12 PACOTE COM 12 UNIDADES	COMPEL	UN	120	R$ 20,80	R$ 2.496,00
	28	89829	0092048	Próprio	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	COMPEL	UN	566	R$ 2,60	R$ 1.471,60
	29	89830	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	UN	382	R$ 23,00	R$ 8.786,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICÁCIO

	30	89831	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	UN	148	R$ 10,37	R$ 1.534,76
	31	89832	0092049	Próprio	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	COMPEL	UN	172	R$ 1,82	R$ 313,04
	32	89833	0092050	Próprio	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	COMPEL	UN	142	R$ 2,42	R$ 343,64
	33	89834	0092051	Próprio	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	ROMA	UN	96	R$ 1,36	R$ 130,56
	34	89835	00038392	SINAPI	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	COMPEL	UN	75	R$ 37,02	R$ 2.776,50
	35	89836	0092052	Próprio	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	COMPEL	UN	360	R$ 3,98	R$ 1.432,80
	36	17278	S.04.000.034030	CPOS/CDHU	FITA CREPE 25MM X 50M	ADELBRAS	un	3250	R$ 3,76	R$ 12.220,00
	37	89837	00038381	SINAPI	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	NOVA	UN	84	R$ 6,51	R$ 546,84
	38	89838	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	MAXILONA	M²	3991	R$ 0,45	R$ 1.795,95
	39	89839	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SAMPAFLEX	KG	982	R$ 0,41	R$ 402,62
Total lote 01 - R$ 397.981,54										
	01	89802	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SUPREMACOR	L	320	R$ 10,46	R$ 3.347,20
	02	89803	00043647	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	QUALYVINIL	L	173	R$ 17,07	R$ 2.953,11
	03	89804	00043649	SINAPI	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	SUPREMACOR	L	195	R$ 24,50	R$ 4.777,50
	04	89805	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SUPREMACOR	L	798	R$ 6,65	R$ 5.306,70
	05	89806	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SUPREMACOR	L	689	R$ 10,72	R$ 7.386,08
	06	89807	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	QUALYVINIL	L	155	R$ 47,37	R$ 7.342,35
	07	89808	0092045	Próprio	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO STANDARD 18L	SUPREMACOR	UN	112	R$ 148,64	R$ 16.647,68
	08	89809	3.80.29	FDE	REMOVEDOR DE TINTA	NATRIELLI	L	47	R$ 22,88	R$ 1.075,36
	09	89810	4.95.54	FDE	MASSA CALAFETAR COMPOSTA POR BORRACHAS SINTÉTICAS CARGAS MINERAIS E PLASTIFICANTES NÃO SECATIVOS	MASTIC	KG	23	R$ 13,78	R$ 316,94
	10	89811	0092046	Próprio	MASSA DE CALAFETAR 350GR	FIRLON	UN	33	R$ 6,81	R$ 224,73
	11	89812	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	PEGUZE	KG	413	R$ 3,36	R$ 1.387,68
02	12	89813	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	QUALYVINIL	KG	416	R$ 1,87	R$ 777,92
	13	89814	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	IBERE	KG	30	R$ 18,59	R$ 557,70
	14	89815	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	GARRA	ML	31	R$ 18,47	R$ 572,57
	15	89816	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	QUALYVINIL	L	461	R$ 5,98	R$ 2.756,78
	16	89817	3.80.51	FDE	SELADORA PARA MADEIRA	TINTAS MOCOCA	L	34	R$ 26,63	R$ 905,42
	17	89818	00038122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	QUALYVINIL	L	191	R$ 10,69	R$ 2.041,79
	18	89819	00010481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	QUALYVINIL	L	102	R$ 19,38	R$ 1.976,76
	19	89820	00007353	SINAPI	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	MAZA	L	56	R$ 17,70	R$ 991,20
	20	89821	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	TRADICAL	KG	979	R$ 0,82	R$ 802,78
	21	89822	00005328	SINAPI	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	INDEFLEX	UN	40	R$ 2,74	R$ 109,60
	22	89823	J.02.000.038060	CPOS/CDHU	THINNER, REF. NATRIELLI OU EQUIVALENTE	ITAQUA	UN	85	R$ 12,45	R$ 1.058,25

Assinado por 1 pessoa: CESAR LEME DE ARRUDA e INNOCENCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

							I			
	23	89824	018124	SBC	LIXA FERRO 100	EMTOP	UN	184	R$ 1,46	R$ 268,64
	24	89825	S.04.000.038014	CPOS/CDHU	LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (MÉDIAS)	TATU	UN	127	R$ 0,37	R$ 46,99
	25	89826	00038386	SINAPI	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	ROMA	UN	34	R$ 3,36	R$ 114,24
	26	89827	37529	SIURB INFRA	TRINCHA 2.1/2" (PARA LÁTEX)	CONDOR	Un	31	R$ 8,19	R$ 253,89
	27	89828	0092047	Próprio	PINCEL CHATO 815-12 PACOTE COM 12 UNIDADES	COMPEL	UN	21	R$ 20,80	R$ 436,80
	28	89829	0092048	Próprio	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	COMPEL	UN	100	R$ 2,60	R$ 260,00
	29	89830	00038390	SINAPI	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	UN	67	R$ 23,00	R$ 1.541,00
	30	89831	00038393	SINAPI	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	UN	26	R$ 10,37	R$ 269,62
	31	89832	0092049	Próprio	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	COMPEL	UN	30	R$ 1,82	R$ 54,60
	32	89833	0092050	Próprio	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	COMPEL	UN	25	R$ 2,42	R$ 60,50
	33	89834	0092051	Próprio	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	ROMA	UN	16	R$ 1,36	R$ 21,76
	34	89835	00038392	SINAPI	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	COMPEL	UN	13	R$ 37,02	R$ 481,26
	35	89836	0092052	Próprio	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	COMPEL	UN	63	R$ 3,98	R$ 250,74
	36	17278	S.04.000.034030	CPOS/CDHU	FITA CREPE 25MM X 50M	ADELBRAS	un	573	R$ 3,76	R$ 2.154,48
	37	89837	00038381	SINAPI	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	NOVA	UN	14	R$ 6,51	R$ 91,14
	38	89838	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	MAXILONA	M²	704	R$ 0,45	R$ 316,80
	39	89839	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SAMPAFLEX	KG	173	R$ 0,41	R$ 70,93
	Total lote 02 - R$ 70.009,49									

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e ALINE NICACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8 e informe o código 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DDF-3FF6-C57E-6BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 22/05/2025 16:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE NICACIO (CPF 323.XXX.XXX-17) em 26/05/2025 07:30:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0DDF-3FF6-C57E-6BC8